



**Normas da Comissão Coordenadora (CCP) do “Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia (EESC/IQSC/FMRP – USP)”**

**I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)**

A Comissão Coordenadora do Programa será a própria CPG. Nessa condição, o Presidente da CPG e seu Suplente serão, respectivamente, o Coordenador do Programa e seu Suplente.

**II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografias indicados para o processo seletivo, serão estabelecidos em Edital a ser elaborado a cada processo seletivo e obedecerão às seguintes normas gerais:

A seleção para os candidatos ao mestrado será feita em 3 etapas:

- 1) Prova escrita eliminatória abordando interpretação de textos científicos em bioengenharia.
- 2) Os candidatos classificados de acordo com as notas obtidas na prova de seleção passarão para a segunda etapa do processo seletivo, a qual consiste na análise do currículo e histórico escolar da graduação.

Nesta etapa, será considerado para efeito de classificação: a) Iniciação científica contemplada com bolsa de agência de fomento; b) Iniciação científica sem bolsa; c) publicação de resumos ou trabalhos completos em eventos científicos; d) média aritmética do histórico escolar.

- 3) Os candidatos aprovados na segunda etapa serão encaminhados para entrevista com os orientadores do programa, dentro da linha de pesquisa escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

Estarão aptos para matrícula os candidatos que, aprovados nas 2 etapas anteriores, obtiverem carta de aceite do orientador.

Os candidatos ao doutorado serão aceitos e classificados através de análise baseada no histórico escolar de mestrado, análise do curriculum Lattes para os brasileiros, e

curriculum vitae para os estrangeiros, plano de pesquisa, carta do futuro orientador e duas cartas de referência.

Os candidatos ao doutorado direto serão avaliados e classificados através de análise realizada pela CPG baseada no histórico escolar da graduação curriculum Lattes para os brasileiros e curriculum vitae para estrangeiros, projeto de pesquisa do currículo do orientador e duas cartas de referência. Esta análise permitirá avaliar a maturidade científica do candidato. A CPG poderá solicitar um parecer de assessor "ad-hoc", se julgar necessário.

### **III – PRAZOS**

O mestrado, compreendendo as disciplinas cursadas e o depósito da dissertação, não poderá ser efetuado em prazo superior a 30 meses.

O portador do título de mestre que se inscrever no curso de doutorado, compreendendo as disciplinas e o depósito da tese, não poderá ser efetuado em prazo superior a 48 meses.

O doutorado, sem a obtenção prévia do título de mestre, compreendendo as disciplinas e o depósito da tese, não poderá ser efetuado em prazo superior a 60 meses.

### **IV – CRÉDITOS MÍNIMOS**

O candidato ao título de mestre deverá integralizar pelo menos 96 (noventa e seis) unidades de créditos, obedecendo a seguinte distribuição:

- I. no mínimo 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas ou em atividades especiais;
- II. 48 (quarenta e oito) créditos atribuídos à dissertação.

O candidato ao título de doutor, portador do título de mestre, deverá integralizar pelo menos 144 (cento e quarenta e quatro) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:

- I. no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas ou em atividades especiais.
- II. 120 (cento e vinte) créditos na elaboração da tese.

O candidato ao título de doutor, não portador do título de mestre, deverá integralizar pelo menos 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:

- I. no mínimo 72 (setenta e dois) créditos em disciplinas ou em atividades programadas;

II. 120 (cento e vinte) créditos na elaboração da tese.

Podem, a juízo da CPG, ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas os créditos referentes aos incisos de I a V não podendo ultrapassar cinquenta por cento dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.

## V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

Tanto para o **mestrado** como para o **doutorado** será exigida proficiência em inglês.

A critério da CPG, serão aceitos exames de escolas credenciadas, com validade de no máximo 2 (dois) anos, ou permanência em país de língua inglesa, por período igual ou superior a seis meses.

Para comprovar a proficiência em língua inglesa, serão aceitos os seguintes exames, com validade de no máximo 2 anos:

### **Mestrado**

- . TEAP (Test of English for Academic Purposes) – mínimo de 50 pontos
- . IELTS (Internacional English Language Testing System) – mínimo de 4,5
- . TOEFL (Test of English as a Foreign Language) paper-based (ITP) – mínimo de 420

### **Doutorado**

- . WAP (Writing for Academic Purposes) – mínimo de 50 pontos
- . IELTS (Internacional English Language Testing System) – mínimo de 5,0
- . TOEFL (Test of English as a Foreign Language) paper-based (ITP) – mínimo de 470

### **Aluno Estrangeiro**

O candidato estrangeiro além da língua inglesa deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, comprovada através de prova a ser aplicada pelo programa. A nota mínima para aprovação será 5 (cinco).

## VI – DISCIPLINAS

O credenciamento de disciplinas se dará por proposta dos docentes responsáveis.

A CPG analisará as propostas mediante parecer de mérito, por docente indicado, considerando os seguintes aspectos:

coerência com a proposta do Programa e linhas de pesquisas da área;

competência dos professores responsáveis.

O credenciamento das disciplinas ocorrerá a cada 5 (cinco) anos e obedecerá os mesmos critérios do credenciamento.

## **VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS**

O cancelamento de turma de disciplina poderá ocorrer nos seguintes casos.

- a) se não for atingido o número mínimo de estudantes por turma.
- b). solicitação do ministrante por motivo de força maior, desde que aprovada pela CPG, desde que ocorra até 1/3 do transcorrer do tempo da disciplina.

A CPG terá no máximo 10 dias para deliberar a solicitação do docente.

## **VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)**

Os alunos de mestrado e doutorado deverão submeter-se a Exame de Qualificação após terem concluído no mínimo 50% dos créditos em disciplinas.

- O exame constará de uma apresentação oral seguida de uma arguição por uma banca sugerida pelo orientador e aprovada pela CPG cujos membros possuam, no mínimo, o grau de doutor.
- O aluno, com aprovação do orientador, deverá entregar na secretaria de Pós-Graduação do Programa uma monografia, com 3 exemplares, sobre o projeto de pesquisa, carta de aprovação do comitê de ética, quando o trabalho exigir, ofício de encaminhamento do orientador com a lista de sugestão de nomes para a composição da banca examinadora.

### **Prazos para o Exame de Qualificação**

O aluno de mestrado deverá inscrever-se para o exame de qualificação até 18 (dezoito) meses do início da contagem do prazo no curso. Na hipótese da realização do segundo exame de qualificação, este deverá ocorrer até 6 (seis) meses da data de realização do primeiro exame.

O aluno de doutorado deverá inscrever-se para o exame de qualificação até 28 (vinte e oito) meses do início da contagem do prazo no curso. Na hipótese da realização do segundo exame de qualificação, este deverá ocorrer até 6 (seis) meses da data de realização do primeiro exame.

O aluno de doutorado direto deverá inscrever-se para o exame de qualificação até 36 (trinta e seis) meses do início da contagem do prazo no curso. Na hipótese da realização do segundo exame de qualificação, este deverá ocorrer até 6 (seis) meses da data de realização do primeiro exame.

## **IX - PASSAGEM DO MESTRADO PARA O DOUTORADO DIRETO**

O aluno, mediante solicitação, poderá ser transferido para o Doutorado Direto após iniciado o Mestrado se, na avaliação do orientador e da CPG, tenha se destacado de modo a justificar a mudança de curso.

- Esta solicitação poderá ser feita até 15 meses de permanência no Programa, e o aluno ter completado 50% dos créditos exigidos para o Mestrado e realizado o exame de qualificação.
- A CPG solicitará um parecer de assessor “ad-hoc”.

## **X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO**

Além do desligamento pelo Art. 54, o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico avaliado pelas exigências aqui estabelecidas.

O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CPG de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno.

As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CPG.

Estas atividades programadas envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, a elaboração de relatórios periódicos do andamento da pesquisa e de atividades desenvolvidas no período que devem ser submetidas a CPG.

O desempenho acadêmico e científico é considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório nas datas estabelecidas pela CPG ou se o seu relatório não for aprovado 2 vezes consecutivamente pelo assessor designado pelo coordenador do Programa ou assessor da agência de fomento.

A deliberação de desligamento do aluno será analisada pela CPG.

## **XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES**

O credenciamento, para cada docente/pesquisador, terá validade de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, sucessivamente, desde de que se enquadre nos critérios estabelecidos pela CPG.

O credenciamento será efetuado para orientações de Mestrado e Doutorado.

- O número máximo de alunos por orientador é 6 (seis).
- Os docentes/pesquisadores recém-credenciados pela CPG, que não completaram nenhuma orientação, poderão orientar até 50% do número máximo desta norma e orientar somente alunos de Mestrado.

A juízo da CPG, o credenciamento poderá estar fundamentado em parecer de um relator “ad-hoc”. O credenciamento será analisado tendo como base a análise global dos seguintes itens; nos últimos 5 (cinco) anos:

- I. produção científica em 1 (uma) revista internacional com corpo editorial indexado;
- II. participação em 5 (cinco) congressos ou encontros científicos nacionais e internacionais, com contribuição de trabalhos;
- III. publicações didáticas;
- IV. experiência em pesquisa e linhas de pesquisa definidas na área de interesse;
- V. projetos de pesquisa aprovados pelas agências financiadoras ou outras fontes sob coordenação do solicitante;
- VI. colaboração com grupos de pesquisa no país ou no exterior;
- VII. experiência de Pós-Doutorado no Brasil ou no exterior;
- VIII. experiência profissional (externa à Universidade).
- IX. orientação prévia de mestrado para candidatos ao credenciamento em doutorado

A CPG poderá credenciar como orientadores técnicos de nível superior, pertencentes ao quadro funcional da USP, que atendam as exigências dessa norma e as Diretrizes do CoPGr.

- Poderão ser enquadrados nesta categoria os técnicos de nível superior comissionados na USP.

No caso de orientadores externos ao quadro docente da Universidade de São Paulo, o credenciamento deverá respeitar os requisitos desta norma e deverá ser preferencialmente para orientação específica.

- O credenciamento de orientador externo deverá ser fundamentado em parecer de relator “ad-hoc” indicado pela CPG.

Dada a característica interdisciplinar do Programa, a figura do co-orientador é permitida, respeitando-se a excepcionalidade, e o credenciamento deverá ser encaminhado à

CPG no máximo até 60% do prazo regulamentar do mestrado ou doutorado estabelecido nas normas do Programa.

- a) Além dos constantes no Regimento de Pós-Graduação da USP, os co-orientadores serão julgados sob os mesmos critérios de qualidade e competência a que são submetidos os orientadores.
- b) Somente serão aceitos co-orientadores quando sua colaboração for considerada complementar à do orientador e indispensável à execução do projeto.
- c) No caso de proposta de co-orientação, o orientador deverá apresentar uma justificativa detalhada, com a concordância do co-orientador.
- d) O número máximo de co-orientações por orientador é 2 (dois).

Os documentos a serem apresentados para o credenciamento junto ao Programa para qualquer categoria são:

- I. "curriculum vitae" atualizado (modelo LATTES);
- II. descrição da área de atuação e interação com as linhas de pesquisa do Programa;
- III. descrição sucinta da infra-estrutura disponível para o desenvolvimento dos projetos.
- IV. cópia de projeto aprovado por órgão financiador do qual o solicitante faz parte ou coordena, quando couber

O recredenciamento de orientadores acontecerá a cada 5 (cinco) anos e terá como critérios adicionais:

- I. análise do número de alunos orientados no período anterior;
- II. tempo de titulação de seus orientados;
- III. produção científica gerada pela orientação;
- IV. evasão de alunos sob sua orientação;
- V. disciplinas de Pós-Graduação ministrada pelo orientador no período.

## **XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE**

Mediante aprovação do orientador, os exemplares de dissertação ou tese deverão ser depositados pelo aluno na Secretaria de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Ofício de encaminhamento dos exemplares assinado pelo orientador do aluno.
- b) O aluno deverá depositar na Secretaria de Pós-Graduação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de defesa 10 (dez) exemplares de defesa para o Doutorado e 6 (seis) exemplares de defesa, para o mestrado, que deverão ser impressos, e 1 (uma) cópia do arquivo da dissertação ou tese por meio eletrônico, os quais serão protocolados pela Secretaria na data de entrega.

### **XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO**

Nomenclatura do título: mestre ou doutor em Ciências. Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia

### **XIV – OUTRAS NORMAS**

Podem, a juízo da CPG, ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, as seguintes atividades especiais, desenvolvidas pelo aluno:

- I. trabalho completo publicado em revista de circulação nacional, ou, internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado (2 créditos por trabalho limitado a 6 créditos);
- II. publicação de trabalho completo em anais ou similares (2 créditos por trabalho limitado a 4 créditos);
- III. livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento (3 créditos por trabalho limitado a 6 créditos);
- IV. capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais (2 créditos por capítulo, limitado a 4 créditos);
- V. participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais ou similares (1 créditos por trabalho limitado a 2 créditos);
- VI. participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) (2 créditos, limitado a 1 participação).